

Resumo executivo
PLANO ANUAL DE OUTORGA FLORESTAL 2017

1. INTRODUÇÃO

A lei federal nº 11.248/2006 vem a dispor sobre a gestão de florestas públicas, através de políticas públicas voltadas para o meio ambiente. Para a gestão florestal apresenta como principal instrumento de planejamento de Governo o Plano Anual de Outorga Florestal – PAOF que contem a descrição de todas as florestas públicas sob o domínio estadual no ano de sua vigência.

No âmbito estadual pela lei nº 6.963/2007, alterado pela lei nº 8.096/2015 que cria o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio, que dentre outras atribuições, exerce a função de órgão gestor de florestas públicas estaduais para produção sustentável, elaborando e executando todos os procedimentos e regulamentos necessários à realização, ao controle, e à fiscalização, em articulação com os demais órgãos estaduais e federais competentes em conformidade com a legislação estadual e pertinentes.

O PAOF é um documento técnico que contribui para a intervenção do Estado no setor florestal, pois contem informações como a localização das florestas públicas, a identificação das áreas passíveis da concessão, as formas de acesso, o diagnóstico ambiental, físico e sócio econômico das áreas, informações que são fundamentais para a realização do processo de concessão florestal, observado que a floresta pública somente pode ser concedida se descrita no PAOF.

2. OBJETIVO

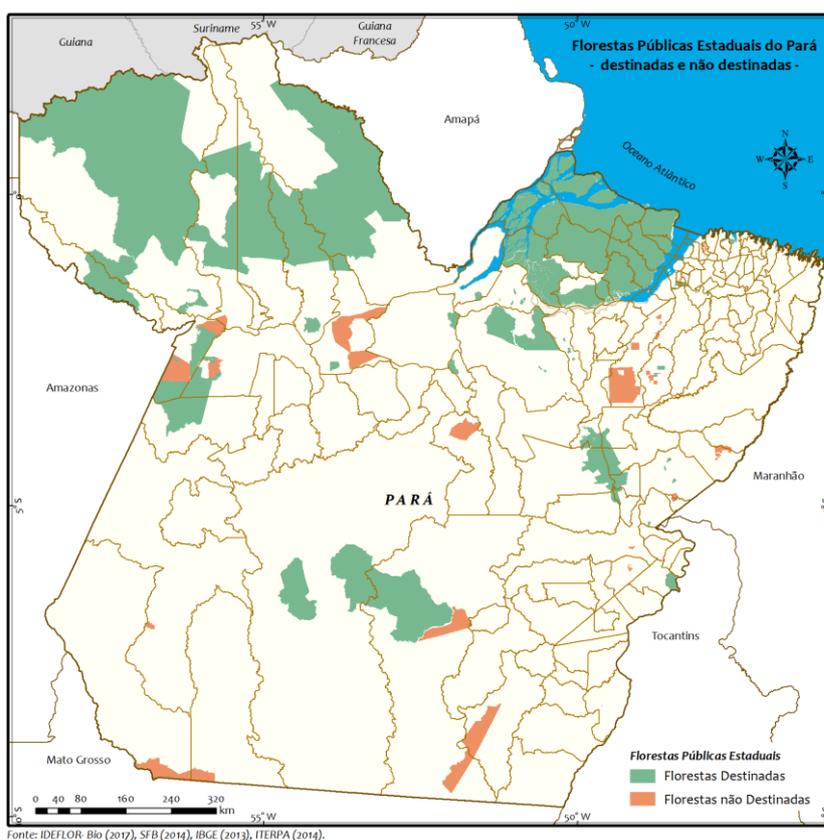
O PAOF tem como objetivo dar total transparência ao processo de outorga florestal, como preconiza a legislação sobre gestão de florestas públicas, por meio do seguinte conteúdo:

- i) Identificação e quantificação das florestas públicas estaduais constantes no Cadastro Estadual de Florestas Públicas (CEFLOP);
- ii) Identificação e descrição das florestas públicas estaduais passíveis de concessão florestal no ano de vigência deste PAOF;
- iii) Caracterização socioeconômica das regiões de abrangência das áreas passíveis de Concessão;

iv) Monitoramento e gestão florestal das florestas públicas estaduais, especialmente as submetidas à concessão florestal.

3. AS FLORESTAS PÚBLICAS ESTADUAIS

O Cadastro Estadual de Florestas Públicas - CEFLOP apresenta o total de 23.944.695,73 ha de florestas públicas cadastradas sob a jurisdição do Estado do Pará e estão distribuídas em 21.892.766,52 ha de área destinada representando 91% do total. Tendo 2.051.929,21 ha ainda não têm destinação definida, representando 9% do total de florestas públicas arrecadadas ao patrimônio fundiário do Estado do Pará pelo Instituto de Terras do Pará – ITERPA denominadas Glebas, conforme dados representados no mapa abaixo.



Fonte: DGFLOP/IDEFLOR-BIO (2017)

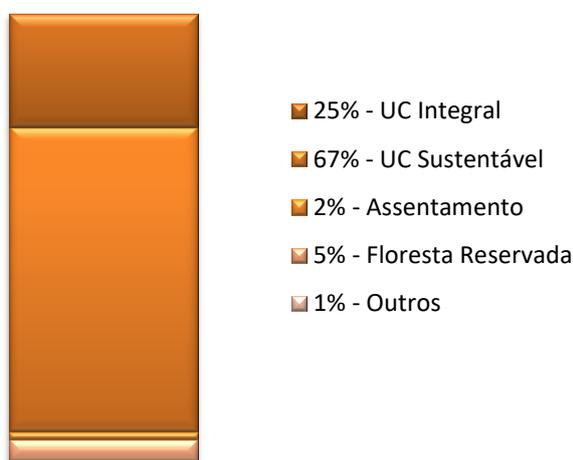
3.1. AS FLORESTAS PÚBLICAS DESTINADAS

Dentre as florestas públicas destinadas, constam no CEFLOP, as Unidades de Conservação de proteção integral e uso sustentável, as florestas destinadas na modalidade fundiária de assentamentos (PEAS e PEAEX), as florestas reservadas para assentamentos,

*Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará
Belém – PA / 2017*

gestão florestal, produção florestal e outras florestas que foram destinadas a uso florestal como as áreas de contratos de transição nativos e inativos (art. 70, lei nº 11.284/2006) e as florestas com contrato de concessão florestal em glebas, neste caso, as Unidades de Manejo florestais do conjunto de Glebas Mamuru-Arapiuns, que representam 1% do total de florestas destinadas.

Como podemos observar na figura 03, 67% das florestas cadastradas no CEFLOP encontram-se destinadas a unidades de conservação de uso sustentável, distribuída em Área de Proteção Ambiental, Floresta Estadual e Reserva de Desenvolvimento Sustentável e 25% são unidades de conservação de proteção integral, distribuída em Estação Ecológica, Reserva Biológica e Refúgio da Vida Silvestre.



Fonte: DGFLOP/Ideflor-bio (2017).

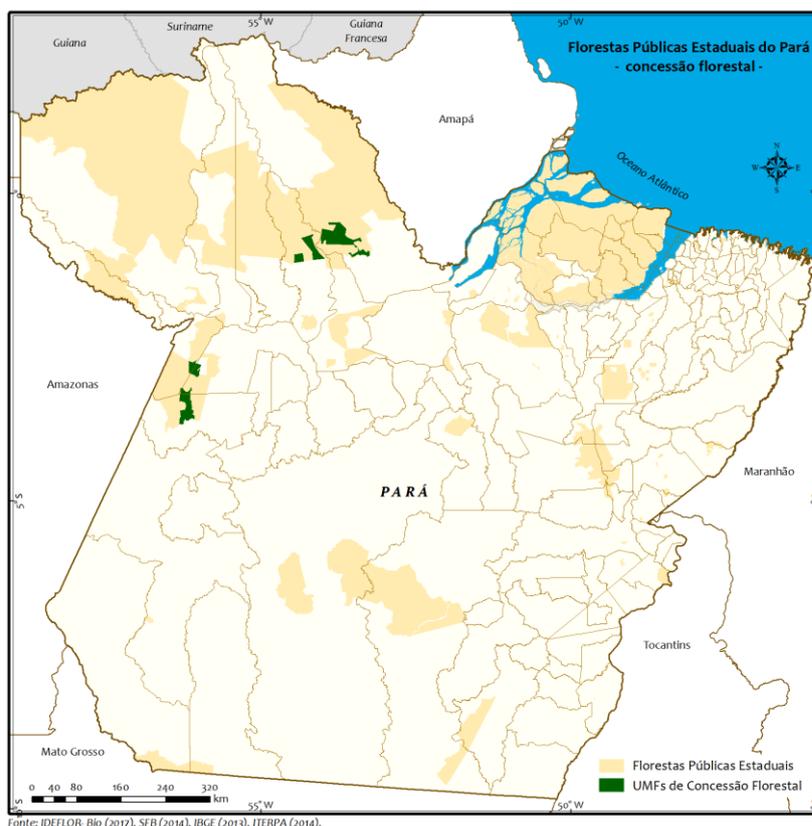
3.1.1. Florestas Públicas Estaduais sob Concessão Florestal

A concessão florestal nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei nº 11.284/2006 é a *delegação onerosa, feita pelo poder concedente, do direito de praticar manejo florestal sustentável para exploração de produtos e serviços numa unidade de manejo, mediante licitação, à pessoa jurídica, em consórcio ou não, que atenda às exigências do respectivo edital de licitação e demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.*

O Estado do Pará já outorgou através de concessão florestal para exploração de recursos florestais uma área total de 544.061,11 hectares, distribuídos em 11 (onze) UMF's, sendo 03 (três) dessas localizadas no conjunto de glebas Mamuru-Arapiuns, ofertadas pelo

***Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará
Belém – PA / 2017***

edital 01/2011 e as outras 08 (oito) localizadas na Floresta Estadual Paru, ofertadas respectivamente pelo edital 02/2011 e pelo edital 01/2013. Contudo, no final de 2016, 03 (três) contratos da Flota Paru foram reincididos, em virtude de descumprimento contratual e diante deste fato, o total de área concedida pelo Estado do Pará atualizada é 432.497,05 ha



Fonte: DGFLOP/Ideflor-bio (2017).

4. ÁREAS PASSÍVEIS DE CONCESSÃO FLORESTAL NO ANO DE 2017

Quanto a quantificação das áreas passíveis da Concessão, temos um total de 5.007.598,25 ha de florestas públicas estaduais de imediata intervenção.

Desses, 578.030,78 ha serão objetos do presente Paof, conforme discriminado na tabela 1.

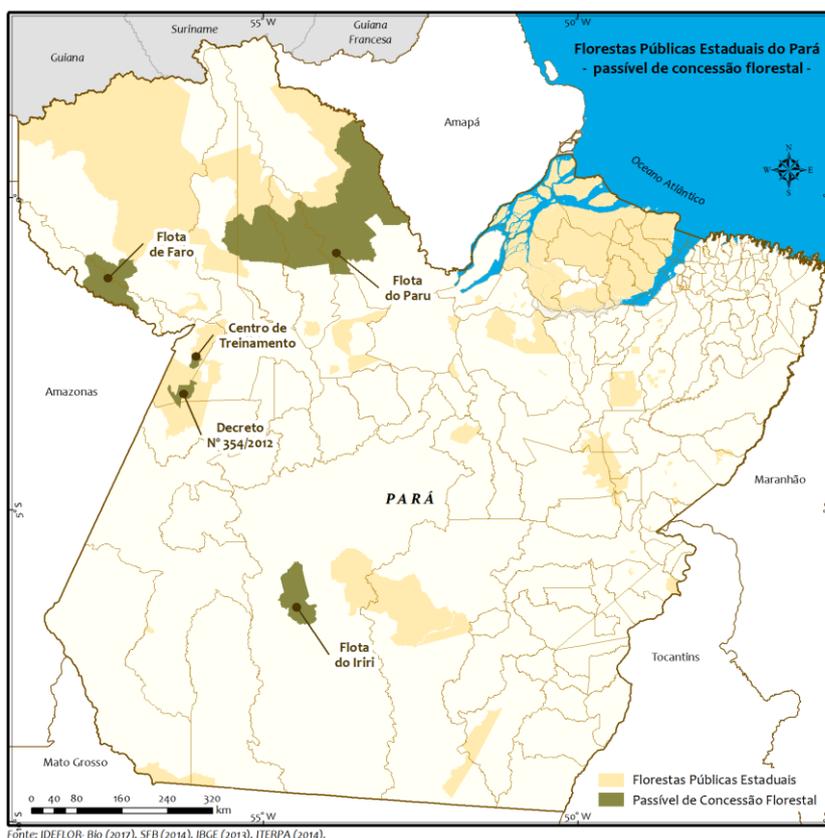
Tabela 1 – Florestas públicas estaduais passíveis de concessão florestal e previsão de área para concessão florestal no ano em que vigorar este Paof.

<i>Áreas Passíveis para concessões florestais</i>	<i>Área Total (ha)*</i>	<i>Previsão de área para a concessão florestal (ha)</i>	<i>Previsão de área para a concessão florestal (%)</i>
FLOTA Paru	3.612.914,00	151.564,06	4,19%
FLOTA Faro	613.867,67	90.000,00	14,66%
FLOTA Iriri	440.493,00	200.000,00	45,40%

Conjunto de glebas Mamuru-Arapiuns**	136.466,72	136.466,72**	100,00%
Total	4.803.598,25	578.030,78	12,03%

Nota:* Área dos respectivos decretos de destinação.

**Foram considerados os Decretos: 105/2011 e 354/2012



Fonte: DGFLOP/Ideflor-bio (2017).

5. MECANISMOS DE ACESSIBILIDADE AO PROCESSO DE CONCESSÃO

A acessibilidade ao processo de concessão por diferentes portes de pessoas jurídicas foi prevista na Lei Federal nº 11.284/2006, como forma de promover a equidade na política de gestão de florestas públicas no Brasil (art. 33). O estabelecimento de parâmetros para a definição de tamanhos das unidades de manejo deve considerar as peculiaridades regionais, incluindo a área necessária para completar um ciclo de produção da floresta, assim como a estrutura, porte e capacidade dos agentes envolvidos na cadeia produtiva dos produtos objetos da concessão (art. 24, do Decreto nº 6.063/2007).

Tabela 2 – Classes de tamanho das unidades de manejo florestal a serem consideradas para fins de concessão, quando da elaboração dos editais de licitação em 2015 e a estimativa de produção anual de madeira em tora.

<i>Categoria de UMF</i>	<i>Área da Unidade de Manejo</i>	<i>Produção anual em tora¹</i>
Pequenas	De 35.000 ha a 60.000 ha	38.700 m ^{3*}
Médias	De 60.001 ha a 100.000 ha	68.800 m ^{3**}
Grandes	Igual ou superior a 100.001 ha	103.200 m ^{3***}

Notas:¹considerando a intensidade de exploração de 25,8 m³.ha⁻¹.

*considerando uma área média de 45.000 ha.

**considerando uma área media de 80.000 ha.

***considerando uma área de 120.000 ha.

A oportunidade de acesso às concessões implica a inclusão no mínimo uma unidade pequena constantes da tabela 02 em cada lote de concessão presente nos editais em 2017.

6. ATIVIDADES E RECURSOS PREVISTOS NO PAOF 2017

As atividades previstas para ano de vigência deste Paof fazem consonância com o Plano Plurianual (PPA) 2016-2019, através do Programa: MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO TERRITORIAL, com o objetivo de fomentar e promover o uso sustentável dos recursos ambientais, através da ação: Outorga e Monitoramento de florestas públicas para produtos e serviços florestais [Ideflor-bio], com o objetivo de outorgar e monitorara o uso de recursos florestais madeireiros e não madeireiros nas florestas públicas.

A destinação de recursos financeiros pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará ao programa MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO TERRITORIAL, vinculada às ações e atividades constantes do Paof 2017 estão listadas na tabela 6.

Tabela 6 – Atividades e recursos financeiros previstos para a vigência deste PAOF.

<i>Atividades</i>	<i>Previsão orçamentária (R\$)</i>
<i>Programa Meio Ambiente e Ordenamento Territorial</i>	
Ação: Outorga e Monitoramento de Florestas Públicas para Produtos e Serviços Florestais	611.755,50

Fonte: PPA/NUPLAN/IDEFLOR-BIO (2017).